

LEI Nº 3.952 DE 23 DE JANEIRO DE 2009

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com o Consórcio Intermunicipal da Agricultura - CIDA.

BEL. PEDRO PAULO PREZZOTTO, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA AGRICULTURA - CIDA, CNPJ nº 05.660.268/0001-30, visando racionalizar providências e ações nos serviços de disponibilização de máquinas integrantes da patrulha agrícola.

Art. 2º - O prazo para execução será até 31 de dezembro de 2012.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias seguinte rubrica orçamentária:
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
20606000721.012 – AMPLIAR E MANTER A PATRULHA AGRÍCOLA
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 23 de janeiro de 2009.

BEL. PEDRO PAULO PREZZOTTO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

ADV. JULIANO NARDI,
Secretário de Administração.